

CONEXÃO JURÍDICA



RE Nº 949.297

VISÃO GERAL

OBJETO: RELATIVIZAÇÃO DA COISA JULGADA EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA – INCIDÊNCIA DA CSLL

PARTES:

REQUERENTE: UNIÃO

REQUERIDO: TBM - TEXTIL BEZERRA DE MENEZES S/A

RELATOR: EDSON FACHIN

AMICUS CURIAE

FIESP ADMITIDA EM 20/09/2016

ANDAMENTO

02/09/2016 - DECISÃO PELA EXISTÊNCIA DE REPERCUSSÃO GERAL

STATUS ATUAL: PAUTA Nº 63/2016

CONSEQUÊNCIAS PARA O SETOR

DEFINIDA A QUESTÃO DA COISA JULGADA EM SEDE DE MATÉRIA TRIBUTÁRIA, A FAZENDA NÃO MAIS PODERÁ DISCUTI-LA NA ESFERA JUDICIAL OU ADMINISTRATIVA.